



Estado de Santa Catarina

Nº 001652

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.610/2003.

### APROVA DESMEMBRAMENTO COM PARCELAMENTO DO SOLO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aprovado em toda sua integra, forma e teor, o desmembramento do Lote Urbano nº 246 da quadra 91 de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL, situado na Rua Rio Grande do Sul, com área de 1.000,0 M<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), registrado no Cartório de Regist

base no Memorial Descritivo e Planta do Imóvel, partes integrantes da presente Lei, ficando os imóveis assim constituídos:

- 544,66 M<sup>2</sup> - Área Lote Urbano nº 246
  - 455,34 M<sup>2</sup> - Área Pública Lote Urbano nº 246/A
- 1.000,00 M<sup>2</sup> - Área Desmembrada

**Artigo 2º** - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transformar a área pública de 250,00 M<sup>2</sup> (Duzentos e cinqüenta metros quadrados), constituído de parte do Lote Urbano Público nº 246/A, constantes do Imóvel objeto do Artigo 1º, em Rua denominada Rua Nº 01, que servirá de acesso ao reservatório de água da CASAN, conforme Declaração da Prefeitura Municipal e Projeto em anexo, partes integrantes da presente Lei.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.582/2002 de 05 de setembro de 2002, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC em**  
19 de Fevereiro de 2003  
51º ano da Fundação e 41º ano da Instalação

NARCISO VILSO ZAFFONATO  
Prefeito Municipal

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN  
Secretário da Administração e Fazenda